



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.074 DE 25 DE ABRIL DE 2017**

### **RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/04/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/505.652/2012, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa GUZERÁ AKBAR PECUÁRIA LTDA. para a atividade de extração de areia e argila em cava seca na propriedade rural denominada Sítio Itapinuã, localizada na Estrada Silva Jardim-São Vicente s/n, Bairro Itapinhoã, Município de Araruama,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa GUZERÁ AKBAR PECUÁRIA LTDA. para a atividade de extração de areia e argila em cava seca na propriedade rural denominada Sítio Itapinuã, localizada na Estrada Silva Jardim-São Vicente s/n, Bairro Itapinhoã, Município de Araruama, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2017

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/05/2017, pag. 26.  
Retificação Publicada no Diário de 05/05/17, pag. 15.